



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE - FORMA PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, E METÁLICOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMI).

2. ÓRGÃO DEMANDANTE:

2.1 Secretaria Municipal de Saúde de Marabá (PA).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O fornecimento se faz necessário em face da necessidade de complementar os serviços de adequação que são necessários aquela unidade de prestação de serviços de Saúde do Município de Marabá.

A ambientação deste espaço é necessária pois há a necessidade do melhor aproveitamento do espaço disponível, com mobiliário que atenda as normas preconizadas pelo Ministério do Trabalho, como também a substituição do antigo mobiliário, os quais estão em péssimo estado de conservação e outros desgastados pelo uso contínuo.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

4.1 No fornecimento do objeto, a contratada deverá observar as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Objeto:

4.1.1 Fornecimento completo dos materiais e peças necessários para a fabricação, montagem e instalação do mobiliário.

4.1.2 Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e os apresentados na proposta da CONTRATADA na ocasião do certame.

4.1.3 A fabricação e instalação dos mobiliários deverão seguir fielmente o previsto no Anexo I e Anexo II, atendendo todas as especificações de materiais e peças estabelecidas.

4.1.4 Após a fabricação e instalação, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega. Nesta fase, deverá ser verificado o estado geral dos materiais fornecidos. Todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.

4.1.5 A partir do recebimento definitivo dos mobiliários, será prestada garantia contra qualquer defeito de fabricação, montagem ou instalação, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

4.1.6 O prazo para fabricação e instalação será de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1.7 Os mobiliários serão montados e instalados nas dependências do Hospital Municipal – Marabá/PA.

5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUANTO A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

5.1. Na fabricação e instalação dos mobiliários, a contratada deverá observar rigorosamente o especificado no Anexo II - Objeto, responsabilizando-se pelo entendimento integral das necessidades e condições apresentadas.

5.2. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, peças, infraestrutura e mão de obra técnica necessários para a execução do serviço, atentando para a integração deste aos serviços essenciais da edificação (sistema elétrico e hidráulico) e ainda:

5.2.1 Conferir as medidas no local antes da confecção do mobiliário. É de inteira responsabilidade da contratada a compatibilidade dos móveis com o espaço de instalação;

5.2.2 O mobiliário em MDF deverá ser fabricado imune à ação de cupim;

5.2.2 Todas as ferragens deverão ser fornecidas pela contratada e deverão ser fabricadas em aço inox;

5.2.3 No acabamento dos móveis deverão ser aplicados os seguintes materiais:

a) MDF: portas e frente de gavetas; fundos de gavetas e armários.

b) MDF naval em cozinhas.

c) Corrediça: telescópicas sem freio.

d) Dobradiça: AB. Blum Clip top ou similar.

e) Colas à base d'água.

f) Parafusos bicromatizado AB. Jomarca ou similar.

g) Fita de bordo AB. Tabone ou similar.

h) Verniz Poliuretano AB. Sayerlack ou Farben ou similar.

i) Lacas AB. Sayerlack ou Farben ou similar.

g) Outros materiais especificados na Planilha Orçamentária.

5.2.4 A cor do revestimento de madeira deverá ser a indicada no Anexo II – Objeto ou similar, a ser definida, se for o caso, mediante a apresentação de um mostruário de cores, no momento da assinatura do contrato, de acordo com as amostras apresentadas pelo contratante;

5.3 A mão de obra designada para a fabricação e instalação dos mobiliários deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade da contratada, a qual será responsável também pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e por todos os encargos fiscais e trabalhistas relativos à execução do serviço, bem como por eventuais danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros em decorrência da execução do serviço.

5.4. Deverá ser fornecida garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de recebimento definitivo do mobiliário.

5.5 Na elaboração de sua proposta, as licitantes deverão estar cientes, além das condições em que os serviços serão prestados, dos encargos a que estarão sujeitas diante da legislação em vigor, quanto às suas obrigações mercantis, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, além das despesas de deslocamento (fretes), as quais deverão estar incluídas na proposta apresentada à Administração, não sendo aceitas alegações posteriores quanto a encargos que, por serem inerentes ao seu negócio, o licitante já deveria conhecer na época do certame.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

- 6.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos mobiliários passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da Contratada.
- 6.2 A fiscalização do contrato poderá, para fins de realização da verificação mencionada no subitem anterior, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no presente Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive seus anexos.

7 FORNECIMENTO DOS MOBILIÁRIO E SEU RECEBIMENTO.

- 7.1 O prazo para fabricação e instalação dos mobiliários contratados será de 10 (dez) dias e iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato. Nessa mesma data será emitida a Ordem de Serviço pela contratante.
- 7.2 Os mobiliários serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (inco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3 Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Anexo II – Objeto e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4 Os mobiliários serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA

- 8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de instalação dos mobiliários, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (94) 3324-1949/2383.
- 8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 8.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar a fabricação e instalação dos mobiliários conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo II - Objeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel do Município, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso.
- 9.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.10 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.13 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.18 Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o serviço completo, em plenas condições de aceitação. Para tanto, deverá incluir na proposta toda a supervisão, materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, e peças necessários para concluir a fabricação e instalação do mobiliário.

9.19 Prever e providenciar a preservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade e, também, o seguro de acidente de trabalho para todos os trabalhadores sob sua supervisão.

9.20 Apresentar em reunião prévia com a CONTRATANTE mostruário para definir a cor do mobiliário a ser fabricado.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 DAS DESPESAS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução do objeto correrão, no presente exercício, à conta do Erário Municipal sob a classificação: Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 Média e Alta complexidade / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, constante do vigente Orçamento do Município.

12 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Ermínio Abreu Furtado, Chefe de Divisão de Patrimônio (almoxarifado) Matrícula nº46085.

13 DA ESTIMATIVA

13.1 O valor estimado total para esta contratação é de R\$: **20.584,82 (Vinte Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e dois centavos).**

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento das despesas deste objeto será feito de acordo com a aquisição e mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias consecutivos, pela SEFIN, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

Edenise Dias
Port: 11/11/2019-68



**PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO II - OBJETO

CONVITE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, E METÁLICOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMI).

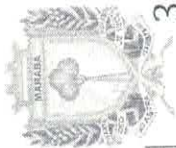


PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÓVEIS PLANEJADOS - HMI				VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$
1	Armário alto em corpo MDF branco TX 15mm, tamponamneto 15mm eB4:F7 portas de abrir em MDF Carvalho Treviso, puxador tipo cava, de acordo com projeto especificado	1,000	UNIDADE	R\$3.846,45
2	Armário superior em corpo MDF branco TX 15mm, tamponamneto 15mm e portas de abrir em MDF Carvalho Treviso, puxador tipo cava, de acordo com projeto especificado	1,000	UNIDADE	R\$2.752,91



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Mesa em L com gavetas rodízio, corpo em MDF Carvalho Treviso (40mm), puxador tipo cava, de acordo com projeto especificado	2,000	UNIDADE	R\$5.934,62
4	Armário inferior em corpo MDF Branco TX 15mm, tamponamento 15mm e portas de abrir em MDF Carvalho Treviso, puxador tipo cava, de acordo com projeto especificado	1,000	UNIDADE	R\$8.050,84
			Total	R\$20.584,82



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199